



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 10/2016

Data da Reunião ordinária – 19 de maio de 2016

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:00 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Isabel Maria Farinha Albino da Costa

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 19 de maio de 2016, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1. EXPEDIENTE-----

1.1 - Guarda Nacional Republicana de Abrantes - Esclarecimento sobre a aplicação de produtos fitofarmacêuticos-----

1.2 - 9.ª Alteração ao orçamento e GOP para 2016-----

1.3 - 10.ª Alteração ao orçamento e GOP para 2016-----

1.4 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de despachos - Mês de abril/2016-----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 - Balancete-----

2.2 - Pagamentos-----

3. PATRIMÓNIO-----

3.1 - Concurso Público para venda dos lotes de terreno da Zona Industrial de Montalvo - Fixação do valor base de venda-----

4. PESSOAL-----

4.1 - Proposta de recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho-----

5. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

5.1 - Agrupamento de Escolas de Constância - Estágios do Curso Técnico de Turismo - Proposta de Protocolo-----

6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

6.1 - Concurso de pintura ao ar livre "As cores de Constância" Normas de Participação-----

6.2 - Pomonas Camonianas - Feira de Antiguidades e Velharias - Normas de Participação-----

6.3 - Pomonas Camonianas - Orientação Noturna - Normas de Participação-----

7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

7.1 - Clube Vikings Lvsitanvs - Pedido de utilização e isenção da Quinta D. Maria em Montalvo-----

7.2 - Encarregados de Educação dos Alunos do Jardim de Infância e 1.º Ciclo de Montalvo - Pedido de utilização e isenção da Quinta D. Maria em Montalvo-----

7.3 - Extinção para posterior transferência da zona de caça municipal de Constância - Processo N.º 3472 E 3481-ICNF-----

7.4 - Pedido de utilização e isenção do polidesportivo por parte dos peregrinos - Ratificação-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

7.5 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de utilização e isenção do Parque de Campismo e Caravanismo de Constância-----

7.6 - Protocolo - Vila Poema-Sociedade Gestão Hoteleira, Lda. e Câmara Municipal de Constância – Ratificação-----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 19 de maio de 2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os(a) Senhores(a) Vereadores(a): António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Isabel Maria Farinha Albino da Costa e Arsénio de Oliveira Cristóvão.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.--

Aprovação das atas das reuniões anteriores: - Foram presente as atas das reuniões de 24 de março de 2016 e 7 de abril de 2016, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista:

“Tivemos um inverno atípico em relação à muita precipitação, o que fez com que a vegetação tivesse um crescimento mais rápido. Por conseguinte também se espera um verão atípico.-----

Verifico que à preocupação por parte da Câmara Municipal na limpeza dos espaços públicos, no entanto, em relação aos espaços privados é um desmazelo por parte dos proprietários, causando um problema para as habitações contíguas, nomeadamente junto à habitação do Senhor Romero, na Capareira. Para além do mato existente, é um ninho de bicharada. Não dignifica aquela zona.-----

A Câmara Municipal deveria notificar os proprietários para limparem aquele espaço, que não é mais que uma lixeira.”-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ABRANTES – E-mail datado de 2 de maio de 2016 tecendo alguns esclarecimento sobre a aplicação de produtos fitofarmacêuticos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP PARA 2016: Foi presente a 9.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.3 - 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP PARA 2016: Foi presente a 10.ª Alteração ao Orçamento e GOP para 2016.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.4 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE ABRIL/2016: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de abril.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18 de maio de 2016, o qual apresenta os seguintes saldos: **Em Cofre: €6.396,88** (seis mil, trezentos e noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos); **Instituições de Crédito: €818.883,70** (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e três euros e setenta cêntimos); **Soma: €825.280,58** (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta euros e cinquenta e oito cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três Cêntimos); **TOTAL: €838.221,51** (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e um euros e cinquenta e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €694.734,57** (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos); **Operações de Tesouraria: €130.546,01** (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e seis euros e um cêntimo).-----

2.2 – PAGAMENTOS Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 30/04/2016 a 15/05/2016, na importância global de €85.389,63 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove euros e sessenta e três cêntimos).-----

-----3. PATRIMÓNIO-----

3.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DOS LOTES DE TERRENO DA ZONA INDUSTRIAL DE MONTALVO - FIXAÇÃO DO VALOR BASE DE VENDA-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, estabelece o n.º 1 do artigo 6 do “Regulamento de alienação dos lotes de terreno das zonas industriais de Constância”, que “o preço por m² dos lotes de terreno será fixado pela Câmara Municipal, mediante parecer da Comissão de Avaliação do Património.”-----

Mais determina o n.º 2 que “o preço referido no número anterior é actualizado no início de cada ano civil de acordo com a taxa de inflacção, reservando a Câmara Municipal o direito de adoptar diferente critério de actualização quando tal se revele adequado.”-----

O preço fixado, pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, para venda dos lotes de terreno, de € 2,00/m² (dois euros por metro quadrado), não sofreu actualização no corrente ano.-----

O ponto de situação acerca dos lotes de terreno é o seguinte:-----

Lote N.º	Área (m ²)	Registo CRP	Ponto situação
31	4.967,80	1283/Montalvo	Disponível para venda
32-A	1.419,89	1403/Montalvo	Disponível para venda
33	1.622,23	1285/Montalvo	Apresentada candidatura. Foram solicitados esclarecimentos
33-A	1.622,23	1404/Montalvo	Apresentada candidatura. Foram solicitados esclarecimentos
36	3.397,82	1288/Montalvo	Apresentada candidatura. Foram solicitados esclarecimentos
43	6.551,41	1295/Montalvo	Disponível para venda

Para cumprimento do que determina o n.º 2, anteriormente citado, refiro que a taxa de inflação apresentou em 2015, o valor de 0,5%, valor que a ser aplicado originaria um valor por metro quadrado de € 2,01/m² (dois euros e um cêntimo).-----

Pelo exposto, submeto o assunto à consideração superior, para que o Executivo Municipal delibere acerca da actualização do preço por metro quadrado para venda dos lotes de terreno da Zona Industrial de Montalvo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da informação prestada e atualizar em 2,01€/m².-----

4. PESSOAL

4.1 - PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que:-----

a) O Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de junho, dispõe no art. 30.º, n.º 1 e 2 que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado sempre que a atividade tenha natureza permanente;-----

b) Dispõem os n.ºs 3 e 4 do artigo e diploma citados, que o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores de um vínculo de emprego público previamente constituído, sendo que, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante parecer favorável;-----

c) De acordo com o disposto no art. 4.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, o Parecer relativo às condições de recrutamento é da competência do Órgão Executivo;-----

d) O pedido de Parecer deve conceder autorização para o recrutamento de trabalhadores sem vínculo previamente constituído atendendo a que um procedimento restrito a trabalhadores com vínculo poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e ou em situação de requalificação, o que provocaria duplicação de procedimentos e o adiamento no preenchimento do posto de trabalho em causa. A autorização do Órgão Executivo, não obsta, a que se respeite a intenção do legislador, no que se refere ao preenchimento dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e de pessoal colocado em situação de requalificação, se os houver em número suficiente, sendo, posteriormente, preenchidos os restantes postos de trabalho, com os candidatos que não preenham aqueles universos de recrutamento;-----

e) De acordo com o n.º 1, do art. 32.º da LOE de 2016 – Lei 7-A/2016, de 30 de março, “*As autarquias locais e demais entidades da administração local podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, e pela presente lei, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais*”.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

f) A despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento para que ora se pretende a emissão de parecer favorável, será satisfeita pela rubrica orçamental (económica) 01010404 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, com dotação prevista no orçamento municipal de 2016.-----

Propõe-se que:-----

1 - A Câmara Municipal de Constância delibere, nos termos do disposto no art. 4.º e n.º 1, do art. 9.º, do DL 209/2009, de 3 de Setembro, de acordo com o previsto nos n.º 1 a 4, do art. 30.º do Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de junho e art. 32.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março (LOE de 2016), promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos seguintes postos de trabalho:-----

1.1 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior por tempo indeterminado (Direito), a prover no Gabinete de apoio aos órgãos municipais (P-GAOM-03);-----

1.2 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, a prover da Divisão municipal de serviços técnicos – Núcleo de ambiente e serviços urbanos (“DMST-NASU-03” – ETAR);-----

1.3 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, a prover da Divisão municipal de serviços técnicos – Núcleo de ambiente e serviços urbanos (“DMST-NASU-01” – Limpeza);-----

1.4 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, a prover da Divisão municipal de serviços técnicos – Núcleo de transportes, trânsito e comunicações (“DMST-NTTC-01” – Motorista);-----

1.5 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico por tempo indeterminado, a prover da Divisão municipal administrativa e financeira – Núcleo de contabilidade (“DMAF-C-01” – Contabilidade);-----

1.6 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, a prover da Divisão municipal de serviços técnicos – Núcleo de ambiente e serviços urbanos (“DMST-NASU-02” – Jardinagem);-----

2 - A Câmara Municipal de Constância delibere, face à alteração legislativa ocorrida com a entrada em vigor da LOE de 2016 e ao facto de se tratarem de procedimentos deliberados pela Câmara e autorizados pela Assembleia Municipal, que não foram, ainda, publicados, ratificar (confirmar) a deliberação de recrutamento dos seguintes postos de trabalho:-----

2.1 1 posto de trabalho de técnico de informática integrado na carreira de informática por tempo indeterminado, a prover da Divisão municipal administrativa e financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

– Núcleo de sistemas informáticos e de informação (“DMAF-SII-01” – Informática), cuja deliberação da Câmara Municipal ocorreu em 03/12/2015 e da Assembleia Municipal em 18/12/2015;-----

2.2 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, a prover da Divisão municipal de serviços técnicos – Núcleo de ambiente e serviços urbanos (“DMST-NASU-04” – Coveiro), cuja deliberação da Câmara Municipal ocorreu em 21/09/2015 e da Assembleia Municipal em 25/09/2015.-----

3 – A Câmara Municipal de Constância delibere, no respeitante aos procedimentos acima previstos nos pontos 1.5 e 1.6 (assistente técnico para a área da contabilidade e assistente operacional para a área da jardinagem) recorrer às reservas de recrutamento constituídas ao abrigo de procedimentos concursais anteriormente desenvolvidos, válidas por um período de 18 meses.-----

3 - A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 9.º, do DL 209/2009, de 3 de Setembro e para os efeitos previstos no n.º 4, do art. 30.º, do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores dessa relação jurídica.”-----

A Câmara deliberou por maioria aprovar, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.-----

-----5. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

5.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - ESTÁGIOS DO CURSO TÉCNICO DE TURISMO - PROPOSTA DE PROTOCOLO-----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Considerando que:-----

- na Escola Básica e Secundária Luís de Camões de Constância, está a decorrer o Curso de Técnico Profissional de Turismo;-----
- que o plano curricular do dito curso integra uma Formação Prática em Contexto de Trabalho;-----
- que foi proposto à autarquia receber 3 formandos, uma situação que está materializada no Protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho (documento anexo);-----
- que a Formação em Contexto de Trabalho assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

organizacionais e de gestão de carreiras relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida;--

- que o setor do turismo é uma das áreas estratégicas da autarquia, pelo que a receção dos estagiários será certamente uma mais-valia para a comunidade educativa e para a autarquia, porquanto a mesma potencia uma partilha de saberes e competência;-----

Deste modo, de acordo com o disposto na alínea u) do art. 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, proponho que se aprove a proposta de Protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho – Curso Profissional de Turismo, apresentada pela Escola Básica e Secundária Luís de Camões de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo.-----

-----6. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

6.1 - CONCURSO DE PINTURA AO AR LIVRE "AS CORES DE CONSTÂNCIA" - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No dia 10 de junho de 2016, no âmbito das XXIII Pomonas Camonianas, irá realizar-se a 3ª edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*, que é uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância em parceria com o pintor/professor Massimo Esposito (mentor deste projeto), onde se pretende privilegiar uma pintura viva, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, na representação das cores, reflexos, pormenores e paisagens da vila de Constância.-----

Com este propósito, solicita-se a aprovação das Normas de Participação do Concurso de Pintura ao Ar Livre, (normas em anexo) com o objetivo de promover a divulgação e a dignificação da pintura e da expressão artística, assim como dos seus autores.”-----

Normas de Participação-----

-----3ª Edição – 2016-----

-----Artigo 1.º-----

-----DISPOSIÇÕES GERAIS-----

1 - O concurso de pintura denominado *As cores de Constância* é uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância com o objetivo de promover a divulgação e dignificação da pintura e expressão artística, assim como dos seus autores, privilegiando neste caso uma pintura viva, extemporânea, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, com qualquer técnica e expressão, na representação das cores, reflexos, pormenores e paisagens da Vila, permitindo o contacto da população com esta forma de arte.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

2 - A organização do Concurso *As cores de Constância* é da responsabilidade da Câmara Municipal de Constância em conjunto com o pintor/professor Massimo Esposito, mentor do Projeto.

3 - O Concurso *As cores de Constância* irá decorrer nesta vila no dia 10 de junho de 2016, integrado nas XXIII Pomonas Camonianas.

-----Artigo 2.º-----

-----ÂMBITO DO CONCURSO-----

No âmbito do Concurso *As cores de Constância* terão lugar as seguintes iniciativas:

- a) Uma exposição de trabalhos admitidos pelo Júri em espaços da Câmara Municipal de Constância a definir posteriormente;
- b) Cerimónia para entrega dos prémios divulgada a nível regional e nacional;

-----Artigo 3.º-----

-----CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO-----

1 - Requisitos de admissão dos Artistas:

1.1 - Podem participar no Concurso *As cores de Constância*:

- a) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal (Por Concurso);
- b) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros (Por Convite direto);
- c) Todos os artistas, sem limite de idade;

1.2 - Este concurso é interdito a qualquer elemento do júri e às demais pessoas diretamente envolvidas na organização.

1.3 - Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das obras para efeitos de promoção e divulgação do Concurso *As cores de Constância*.

2.Requisitos de admissão da obra

2.1 - Cada artista pode concorrer com uma ou duas obras;

2.2 – Cada artista participante deverá trazer o suporte ou suportes no qual irá trabalhar, assim como os materiais a utilizar;

2.3 – Poderá ocupar, para elaborar a obra ou as obra a concurso, qualquer espaço na vila de Constância;

2.4 - Só podem ser apresentados a concurso, trabalhos executados no âmbito do Concurso *As cores de Constância* e realizados extemporaneamente e exclusivamente neste evento;

2.5 - Caso se venha a verificar que existem trabalhos apresentados a concurso que não obedeçam aos requisitos do ponto anterior, todo o conjunto de trabalhos apresentado pelo artista candidato, será excluído do concurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

2.6- Todas as formas de apresentação e utilização da Pintura e outras expressões artísticas *manuais* são admitidas (não serão consideradas aptas: fotografias, vídeo, infografia e instalação);-----

2.7 - Todos os trabalhos apresentados a concurso, devem ser entregues devidamente preparados para ser afixados, responsabilizando-se o artista pela sua sustentação;-----

2.8 - Do exposto nos números 2.6 e 2.7, excetuam-se os trabalhos concetuais que justifiquem outra forma de apresentação, e que o artista terá de explicar em pormenor;-----

2.9 - As obras não poderão exceder as medidas de 200cmX200cm.-----

-----Artigo 4.º-----

-----INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS-----

1 - O formulário da Ficha de Candidatura relativos a cada artista, é de preenchimento obrigatório, e poderá ser obtido através do *Site* da Câmara Municipal de Constância (www.cm-constancia.pt), ou ser solicitado no Posto de Turismo, com instalações sitas na Avenida das Forças Armadas, Constância.-----

2 – O envio pelo correio eletrónico de Candidatura e respetivos anexos deverão ser efetuados através do endereço turismo@cm-constancia.pt até às 18 horas do dia 9 de junho de 2016.---

-----Artigo 5.º-----

-----VALIDAÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS-----

1 – Durante a manhã do dia 10 de junho, até às 12 horas, os candidatos deverão apresentar-se na secretaria do concurso, no Posto de Turismo de Constância e carimbar o suporte da obra (ou obras) que irá apresentar. Será ainda entregue um autocolante, com um número oculto, que identificará o artista.-----

2 - A entrega das obras decorrerá, nesse dia, no período da tarde, entre as 12 e as 18 horas no Posto de Turismo de Constância.-----

3 - As obras não poderão ser assinadas ou ter sinais de reconhecimentos para evitar ao Júri identificá-las.-----

4 - Todos os trabalhos entregues devem ser acompanhados só do autocolante entregue pela secretaria do Concurso *As cores de Constância*.-----

-----Artigo 6.º-----

-----COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI-----

1 – Composição do Júri:-----

a) Um(a) representante da comunidade escolar docente do concelho, preferencialmente ligado(a) à Cultura e/ou Artes;-----

b) Um representante do Executivo da Câmara Municipal de Constância;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

c) Um pintor, preferencialmente do Concelho (a convidar).-----

A organização reserva-se o direito de convidar para jurados outras personalidades de reconhecido mérito, assegurando a composição do Júri em número ímpar.-----

2 – Competências do Júri:-----

a) Apreciação e seleção de todos os trabalhos apresentados a concurso;-----

b) Atribuir os prémios previstos nas presentes normas, bem como reservando-se o direito de atribuir Menções Honrosas, embora para estas, não esteja previsto qualquer prémio de valor pecuniário;-----

c) Sugerir à Câmara Municipal de Constância a aquisição de obras.-----

3 - O Júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as Menções Honrosas.-----

4 - Das decisões do Júri não há recurso.-----

-----Artigo 7.º-----

-----ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS-----

1 – No Concurso *As cores de Constância* serão atribuídos os seguintes prémios:-----

a) 1º Prémio para o melhor trabalho apresentado, no valor de 750,00 €;-----

b) 2º Prémio, no valor de 350,00 €;-----

c) 3º Prémio, no valor de 150,00 €.-----

2 - Todas as obras premiadas no Concurso *As cores de Constância* passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância, a qual tem todo o direito de as usar com ou sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respetivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes.-----

3 - Sempre que o Júri assim o entenda, os prémios definidos no n.º 1 deste artigo poderão ser atribuídos em *ex-áqueo*, pelo que o valor monetário será igualmente dividido.-----

4 - Quando se verificarem situações em que o valor das obras presentes a concurso seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido no nº 1 deste artigo.-----

-----Artigo 8.º-----

-----LEVANTAMENTO DAS OBRAS-----

1 - Após o encerramento do Concurso *As cores de Constância*, todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos não premiados, no período compreendido entre 1 e 15 de setembro de 2016, findo o qual, cessará a cobertura do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

seguro contratado pela Câmara Municipal de Constância, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos.-----

2 - Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância.-----

3 - Nenhuma obra exposta poderá ser levantada antes do encerramento da realização do Concurso *As cores de Constância*.-----

4 - As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.-----

5 - Não sendo o Artista a proceder ao levantamento das obras, deverá o mesmo emitir declaração de autorização de levantamento das mesmas, a qual deverá ser acompanhada de cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão do autor das obras, bem como de cópia da Ficha de Candidatura.-----

-----Artigo 9.º-----

-----DISPOSIÇÕES FINAIS-----

1 - A participação no Concurso *As cores de Constância* implica a aceitação sem reservas das regras constantes nas presentes normas.-----

2 - O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nestas normas para a participação no Concurso *As cores de Constância* implicará a não admissão da respetiva candidatura.-----

3 - Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela organização do Concurso *As cores de Constância*, não cabendo recurso das suas decisões.-----

4 - Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido em:-----

POSTO DE TURISMO DE CONSTÂNCIA-----

Avenida das Forças Armadas-----

2250-020 CONSTÂNCIA-----

Contacto telefónico: 249 730 052-----

E-mail: turismo@cm-constancia.pt-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso de Pintura ao Ar Livre “As Cores de Constância”.-----

6.2 - POMONAS CAMONIANAS - FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS -
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relacionado com o assunto em epígrafe, elaborou-se uma norma que regulamente os interesses dos participantes, assim como os da organização.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

Deste modo, sugere-se que a mesma seja analisada, e eventualmente aprovada para enquadrar o funcionamento deste certame.-----

-----A NORMA DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS-----

-----DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA-----

-----Preâmbulo-----

As feiras constituem, na sua génese, espaços de troca comercial. Por sua vez as antiguidades ou velharias são retratos vivos de um passado, mais ou menos recente, que importa preservar.-----

O comércio de antiguidades e velharias é uma prática exercida, desde há uns anos a esta parte, nas Pomonas Camonianas. Através da organização de uma feira de antiguidades e velharias no Concelho de Constância, pretende-se promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo, mas também aumentar a oferta cultural.-----

Tal prática comercial constitui já uma atração turística de quem nos visita neste dia, sendo cada vez mais, o número de pessoas interessadas em manifestar o seu gosto pela aquisição, venda e/ou troca de objetos com história, e que lhes lembre tempos já idos.-----

Importa, contudo, disciplinar a atividade comercial ali exercida, atendendo à natureza dos produtos, e para que a feira se desenvolva de forma disciplinada e com a máxima de qualidade.-----

Face ao exposto, e no uso das atribuições conferidas ao Município nos termos do art.º 33º, n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é regulamentada a Feira de Antiguidades e Velharias, nos seguintes termos:-----

-----Artigo 1º-----

-----Objeto-----

1. A presente Norma visa estabelecer a organização e funcionamento da Feira de Antiguidades e Velharias do Município de CONSTÂNCIA, adiante designada por Feira.-----

-----Artigo 2º-----

-----Âmbito-----

1. A Feira é uma iniciativa municipal que, não obstante se enquadrar na atividade de comércio a retalho não sedentário, pretende sobretudo promover a componente lúdica associada à exposição e amostra de objetos de valor simbólico, de diferentes períodos de produção ou fabricação, mas sempre de épocas mais ou menos remotas.-----

2. A Feira destina-se exclusivamente à venda/compra/troca de objetos antigos e velharias, designadamente, livros e afins, discos, brinquedos, porcelanas, artigos decorativos, pequenos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

móveis e eletrodomésticos, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias, pinturas e outras pequenas velharias de uso pessoal ou domestico.-----

3. Em caso algum será permitida a venda de objetos, produtos ou materiais não enquadráveis no conceito de antiguidade ou velharia, designadamente, os seguintes:-----

1. Produtos alimentares de qualquer natureza;-----
2. Medicamentos e especialidades farmacêuticas;-----
3. Combustíveis de qualquer tipo;-----
4. Munições, pólvora e quaisquer materiais explosivos e detonantes;-----
5. Materiais de construção civil;-----
6. Quaisquer outros artigos, quando novos;-----
7. Produtos de contrafação e pirataria.-----

-----Artigo 3º-----

-----Localização-----

1. A Feira realiza-se normalmente na Avenida das Forças Armadas e Praça Alexandre Herculano na vila de CONSTÂNCIA.-----

2. A Feira poderá realizar-se em outro local da vila de CONSTÂNCIA ou em qualquer outra localidade do município, alternada ou simultaneamente com a localização definida no número anterior.-----

3. A realização da Feira nos termos previstos no número anterior será anunciada com a devida antecedência, e precedida de despacho da Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competências delegadas.-----

-----Artigo 4º-----

-----Periodicidade e horário de funcionamento-----

1. A Feira realiza-se anualmente, dia 10 de junho entre as 08.00 e as 19.00 horas.-----

2. Em situações particulares, por despacho da Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competências delegadas, divulgado com a devida antecedência, poderá ser alterada a periodicidade e/ou o horário de funcionamento da Feira.-----

-----Artigo 5º-----

-----Regime de ocupação dos espaços-----

1. A ocupação dos espaços pelos vendedores será pessoal, a título gratuito, limitada ao período de funcionamento, e condicionada nos termos da presente Norma e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

2. Aos vendedores será atribuído um espaço na Feira, devidamente identificado, correspondente a módulos de 2 m de frente por 2 m de profundidade.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

3. A cada módulo é atribuído um espaço suplementar de 1 m de largura de frente, de cada um dos lados, cuja ocupação fica ao critério do vendedor, mas destinada a exposição ou apoio à exposição e/ou circulação.-----

4. A atribuição dos espaços é feita sequencialmente pela ordem de entrada do pedido de ocupação e é limitada à área disponível.-----

-----Artigo 6º-----

-----Adjudicação prévia dos espaços-----

1. Para efeitos da ocupação a que se refere o artigo anterior, os vendedores deverão requerer, até 2 dias úteis da realização da Feira, em formulário próprio, a atribuição de um espaço, correspondente a 1 ou, no máximo, a 2 módulos, nele indicando o tipo de objetos a vender.--

-----Artigo 7º-----

-----Ocupação no dia da Feira-----

1. Para efeitos de fiscalização, cada vendedor deverá ter em sua posse, no dia da Feira, o documento que titula a atribuição prévia do espaço atribuído, sem o qual não será permitida a respetiva ocupação.-----

2. No dia da Feira, os vendedores que não sejam titulares da adjudicação prévia referida no número anterior poderão, pela ordem de chegada, ocupar um espaço ainda disponível, nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º, após procederem ao pagamento das taxas devidas à fiscalização municipal.-----

No dia da Feira, caso se verifique que o número de vendedores previamente autorizados não ocupem a totalidade dos espaços da Feira, e que não existem outros vendedores interessados na ocupação, poderão ser atribuídos outros módulos, nas condições referidas nos nº 2 e 3 do artigo 5.º, a cada vendedor já autorizado.-----

-----Artigo 8º-----

-----Modo de ocupação dos espaços-----

1. É da responsabilidade do vendedor o transporte, a instalação e o desmonte da banca de exposição dos objetos antigos e velharias destinados à venda.-----

2. As bancas não podem ocupar qualquer área que ultrapasse os limites do espaço atribuído, nem as áreas destinadas à circulação do público em geral.-----

3. A estrutura das bancas deve ser autoportante, sendo proibido para a sua instalação qualquer perfuração ou fixação que danifique pavimentos ou muros.-----

4. As estruturas das bancas deverão ser forradas superior e lateralmente com tecido grosso opaco.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

5. Não é permitida a ocupação de lugares de venda com outros apetrechos de venda que não as bancas caracterizadas nos números anteriores, nomeadamente com viaturas ou outros dispositivos moveis.-----

6. As viaturas utilizadas pelos vendedores, para o transporte das bancas e dos objetos e velharias destinados à venda, deverão ser retiradas das imediações do recinto da Feira antes desta se iniciar e aparcadas em local autorizado e suficientemente afastado para não prejudicar o enquadramento visual do certame.-----

7. O desmonte das bancas e o seu carregamento, assim como dos objetos antigos e velharias não vendidos, nas viaturas utilizadas pelos vendedores para o seu transporte, somente poderão ter lugar após a hora de encerramento da Feira.-----

-----Artigo 9º-----

-----Obrigações dos vendedores-----

Ao abandonar a Feira, cada vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre e limpo, removendo resíduos e quaisquer outros detritos para os recipientes de recolha adequados, sendo que a falta de cumprimento implica a aplicação das sanções previstas nas posturas municipais respetivas.-----

-----Artigo 10º-----

-----Disposições finais-----

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na aplicação da presente Norma serão resolvidos pela Câmara Municipal.-----

-----Artigo 11º-----

----- Entrada em vigor-----

A presente Norma entra em vigor imediatamente após aprovação em Reunião de Executivo da Câmara Municipal de Constância.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da Feira de Antiguidades e Velharias – Pomonas Camonianas.-----

6.3 - POMONAS CAMONIANAS - ORIENTAÇÃO NOTURNA - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Integrado no Programa nas XXI Pomonas Camonianas a Orientação Noturna tem-se revelado um evento de significativo impacto e interesse a nível concelhio e supraconcelhio, já havendo contado, com aproximadamente 200 de participantes. O modelo de normas anexo apresenta uma panóplia de indicações relativas ao funcionamento e desenvolvimento da iniciativa, com vista à sua ótima prossecução, que no presente ano será num modelo de “Caça-ao-Tesouro”, decorrerá na Freguesia de Santa Margarida da Coutada



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

entre as 23h00 de dia 9 de junho e as 04h00 de dia 10 de junho, com uma duração prevista de 4 (quatro) horas.

-----ORIENTAÇÃO NOTURNA 2016-----

-----NORMAS-----

1. ORGANIZAÇÃO / ENQUADRAMENTO-----

A Orientação Noturna é uma organização da Câmara Municipal de Constância através do Gabinete de Animação Desportiva, integrada nas XXI Pomonas Camonianas.

2. DATA E LOCAL DA PROVA-----

A Orientação Noturna realiza-se na madrugada de 9-10 de Junho de 2016, e terá a sua concentração pelas 23h00 junto ao Parque Ambiental de Santa Margarida. O percurso da iniciativa decorrerá pela área do concelho e concelhos limítrofes.

3. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO-----

No âmbito da iniciativa terá lugar no dia 7 de Junho, pelas 18h30 na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, uma reunião de apresentação com a finalidade de dar a conhecer mais aspetos da atividade.

4. SESSÃO DE ESCLARECIMENTO-----

Uma pequena sessão de esclarecimento será efetuada antes do início da atividade.

5. REGRAS-----

- O único meio auxiliar de orientação permitido é a bússola;
- O percurso terá de ser realizado na sua totalidade a pé, não sendo permitido o apoio de nenhum meio de transporte;
- A equipa deverá realizar todo o percurso sempre unida. Ao longo do percurso irão existir elementos da organização que validarão a passagem completa das equipas;
- Durante o percurso existem pontos (CP's) que estão materializados por balizas (com picotador/alicata), por objetos/elementos no terreno, uma atividade ou alguém a prestar apoio. O cartão de controlo deverá ser picado na quadrícula correspondente ao CP, ficando assim comprovado que a equipa passou nesse local, ou de outro modo indicado pela organização;
- Por cada baliza/tarefa não realizada a equipa sofrerá uma penalização a definir. O total de tempo das penalizações será somado ao tempo de prova, correspondendo o resultado desta operação ao Tempo Final.

Constituem, entre outras, obrigações dos praticantes:-----

.Realizar as suas provas com roupa que cubra as pernas e o tronco, exceto em casos em que a organização expressamente difunda instruções em contrário;

. Avisar a equipa de Organização, caso não conclua o percurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

. Auxiliar qualquer praticante em caso de acidente, desde que as circunstâncias o justifiquem;-----

. Respeitar todas as áreas balizadas;-----

Constitui motivo de desclassificação de qualquer equipa:-----

. A não execução do percurso pela ordem estabelecida pela organização;-----

. Perda do cartão de controlo;-----

. Provocar danos em áreas privadas ou cultivadas;-----

. Desrespeitar as normas gerais de proteção da floresta;-----

. Fumar durante o percurso;-----

. Efectuar barulho desnecessário e exagerado;-----

. Remover ou deslocar balizas;-----

. Deitar lixo no chão;-----

Sistema de controlo-----

A equipa é responsável por efetuar corretamente o registo no seu cartão de controlo, devendo certificar-se que efetuou a correta picotagem, fotografia, atividade/prova ou outro. No caso de falha do registo no cartão, na fotografia, ou na atividade/prova a equipa é penalizada ou desclassificada.-----

No caso de desaparecimento do posto de controlo (suporte, picotador e baliza), a equipa deve continuar a sua prova normalmente.-----

Equipamento-----

. Os mapas e cartão de controlo serão distribuídos pela organização da prova.-----

. Os atletas farão uso de fato de treino ou equipamento desportivo adequado, máquina fotográfica, agasalho, lanterna(s) (sempre acesas), água e outros que achem de interesse em sobrevivência.-----

6. INFRAÇÕES-----

As equipas que não cumpram as normas apresentadas serão desclassificadas.-----

7. CLASSIFICAÇÕES-----

A classificação é definida em função dos tempos de prova. O tempo de prova é estabelecido pela diferença entre o tempo de partida e o tempo de chegada após a chegada de todos os elementos à meta acrescida das penalizações por incumprimento das diretrizes ou indicações emanadas pela organização, no âmbito da atividade.-----

8. INSCRIÇÕES-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

As inscrições têm um valor simbólico de €3,00 (três euros) por participante e deverão ser efetuadas no Parque Desportivo até às 18h00 do dia 3 de Junho (sexta-feira) ou na reunião de apresentação.-----

No caso de equipas com elementos de idade inferior a 18 anos, pelo menos um dos elementos terá de ter maioria e os restantes deverão apresentar a respetiva Declaração de Responsabilidade.-----

9. SEGURO DESPORTIVO-----

Qualquer acidente que ocorra durante a execução da prova / percurso é da responsabilidade dos praticantes, em tudo o que exceda o risco coberto pelo seguro desportivo. Este seguro cobre os riscos resultantes do acidente sofrido durante a atividade.-----

10. RESULTADOS-----

Os resultados da atividade serão publicados na Internet, no decorrer da semana seguinte.-----

11. CASOS OMISSOS-----

Para as omissões ao presente regulamento, aplica-se o previsto nos regulamentos da Federação Portuguesa de Orientação e a Câmara Municipal se pronunciará.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação – Orientação Noturna.-----

-----7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

7.1 - CLUBE VIKINGS LVSITANVS - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO E ISENÇÃO DA QUINTA D. MARIA EM MONTALVO-----

INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARSÉNIO CRISTÓVÃO: “Na sequência do pedido de utilização da Quinta D. Maria em Montalvo, por parte do Clube Vikings Lvsitanvs, no âmbito da 5ª Reunião Anual de Motos, que se irá realizar de 03 a 05 de junho, propõe-se a cedência do espaço solicitado, com isenção do pagamento da utilização, bem como:-----

- Colocação de 20 grades metálicas, para balizar o espaço;-----
- Colocação de 10 tubos metálicos e respetivas bases em cimento;-----
- Colocação de 10 mesas e respetivos bancos;-----
- Montagem de palco.-----

O custo total estimado a assumir pela autarquia com os pedidos de apoio em cima descritos será de 450,00 €.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da informação prestada.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

7.2 - ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA E 1.º CICLO DE MONTALVO - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO E ISENÇÃO DA QUINTA D. MARIA EM MONTALVO

INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARSÉNIO CRISTÓVÃO: “Tendo em conta a solicitação por parte dos Encarregados de Educação dos alunos do Jardim de Infância e do 1º Ciclo de Montalvo, para a utilização da Quinta D. Maria em Montalvo, no dia 29 de maio no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, propõe-se a cedência do espaço solicitado, com isenção de pagamento da utilização.

O custo estimado a assumir pela autarquia será de 50€.”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da informação.

7.3 - EXTINÇÃO PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA - PROCESSO N.º 3472 E 3481-ICNF

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Conforme solicitado, venho pelo presente elaborar Parecer à Transferência de Gestão da Zona de Caça Municipal de Constância (Processo N.º 3472 e 3481-DGRF) para a Associação de Caçadores de Constância.

De acordo com o email recebido no dia 09 de Maio de 2016, é intenção da Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Constância, gerir a reserva de caça municipal.

Considerando que tal situação, é comum em grande parte das reservas municipais existentes no País, porquanto as Associações de Caçadores estão diretamente vocacionadas para a gestão dos terrenos cinegéticos, contando com a experiência e recursos humanos indispensáveis a tal situação.

Considerando que o facto de ser uma associação de caçadores a fazer a gestão, tal não implica a diminuição das garantias dos restantes caçadores que têm por hábito caçar em Constância pois a reserva de caça mantém-se como Municipal e não associativa e/ou turística.

Considerando existir no Concelho de Constância uma Associação de Caçadores, designadamente a “Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Constância“, fortemente implementada e com grande experiência quer em termos organizativos quer em capacidade técnica e administrativa.

Considerando que do ponto de vista da Câmara Municipal, o facto de ser uma Associação a gerir a reserva de caça, liberta os funcionários para outro tipo de atividades que realmente se encontram no escopo de uma autarquia, pois neste momento não existem recursos humanos suficientes para que se possa preconizar uma correta gestão da reserva de caça, com tudo o que isso implica: tratamento burocrático associado ao planeamento da reserva, tratamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

recepção e realização de sorteios, controle de predadores, repovoamentos, criação de abrigos e comedouros/bebedouros, etc...-----

Reconhecendo à referida Associação maior experiência e aptidão, conhecimento do território cinegético do concelho de Constância, conhecimento profundo das zonas mais sensíveis e de conflito entre espécies e proprietários e consciente que com este novo modelo de gestão cinegética da zona de Caça Municipal de Constância poder-se-á obter melhores resultados para a Gestão dos Recursos Cinegéticos do Concelho, gerando maior retorno em termos de minimização de conflitos entre caçadores/agricultores/administração sou de parecer que adotados todos os procedimentos legais, a Zona de Caça Municipal de Constância (Processo n.º 3481 e 3472-ICNF)) poderá ser extinta e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores do Concelho de Constância.-----

Sendo intenção da Câmara Municipal aceder às pretensões do requerente, deverá ser deliberado em reunião de Câmara e posteriormente remetido para a próxima sessão da Assembleia Municipal para esta delibere definitivamente no sentido da extinção da atual reserva municipal, permitindo que a associação possa criar um novo processo junto do ICNF.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação.-----

O Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista não participou da discussão e aprovação deste ponto, em virtude de fazer parte dos Corpos Sociais da Associação de Caçadores.-----

7.4 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO POLIDESPORTIVO POR PARTE DOS PEREGRINOS – RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARSÉNIO CRISTÓVÃO: “À semelhança de anos anteriores, no dia 10 de maio um grupo de peregrinos vindos de Campo Maior, pernoitou na Escola Luís de Camões em Constância, sendo que o Agrupamento de Escolas solicitou o nosso apoio, no sentido de serem utilizados os balneários do polidesportivo.-----

Propõe-se que o executivo delibere no sentido de isentar o pagamento de Tarifas relativamente aos banhos.-----

O custo estimado a assumir pela autarquia é de 119,00 euros.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar e aprovar nos termos da informação.-----

7.5 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE CONSTÂNCIA-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Agrupamento de Escolas de Constância vai realizar mais uma edição do habitual acampamento do 6.º ano, nos dias 30 e 31 de maio, solicitando para o efeito a cedência do Parque de Campismo e Caravanismo de Constância.-----

Conforme documento em anexo, solicitam a isenção de pagamento da utilização do referido parque, que se estima será no valor de 174.00€ para 55 alunos e +/- 5 professores, com tendas até 3m2.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da informação.-----

7.6 - PROTOCOLO - VILA POEMA-SOCIEDADE GESTÃO HOTELEIRA, LDA. E CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA – RATIFICAÇÃO-----

“PRIMEIRO OUTORGANTE: Vila Poema Sociedade Gestão Hoteleira Lda, com sede Rua João Chagas n.º 4 2250-064 Constância, pessoa coletiva n.º 502925930, legalmente representada por João Rosa.-----

e-----
SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Constância, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, em Constância, aqui representada pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, doravante designado por Município de Constância.-----

A Vila Poema Sociedade de Gestão Hoteleira Lda e o Município de Constância consideram de muito interesse o projeto apresentado com vista à promoção da atividade turística no concelho de Constância e na sub-região do médio tejo, pelo que é livremente e de boa fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:-----

-----CLAÚSULA PRIMEIRA-----

------(Objeto)-----

O Protocolo tem por finalidade:-----

- Divulgação das tradições e turismo da região;-----
- Desconto em estadias.-----

-----CLAÚSULA SEGUNDA-----

------(Ações a emprender)-----

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada uma das partes e efetuada através de:-----

- Utilização dos equipamentos das entidades envolvidas.-----

-----CLAÚSULA TERCEIRA-----

------(Ações de cooperação específica)-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.-----

-----CLAÚSULA QUARTA-----

----- (Gestão do protocolo) -----

A gestão do protocolo será assegurada pelo sócio João Rosa, e pela Presidente da Câmara Municipal de Constância Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.-----

-----CLAÚSULA QUINTA-----

----- (Vigência e denúncia) -----

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará pelo período de dois anos, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos de tempo, caso não seja denunciado por nenhuma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias seguidos, em relação ao seu termo.-----

Qualquer das partes poderá denunciar o presente protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.-----

-----CLAÚSULA SEXTA-----

----- (Disposições finais) -----

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.-----

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.”-----

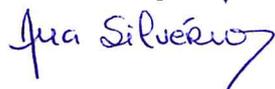
A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Protocolo.-----

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim  , Coordenadora





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
ATA N.º 10/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19-05-2016

Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,